Lei nº 714

"Altera Dispositivo da Lei nº 709/92"

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – O Art. 2º da Lei Municipal nº 709, de 21 de março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Para atender ao disposto nesta lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ao orçamento vigente, sendo usados recursos provenientes da anulação ou excesso de arrecadação verificado

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal

Delfim Moreira, 02 de junho de 1992

ass) Sebastião A. de Faria
Prefeito Municipal

Evaristo Gomes
Secretário

Scanned by CamScanner